



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 3082 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru/SP, faz saber que a Câmara Municipal de Irapuru, aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito especial no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) com as seguintes rubricas abaixo:

| | | | | | |
|------------------|--|---|--------------|-----|-------------------|
| 02.02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| 02.02.01 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | | FR APLIC/VAR | | |
| 14.422.0181.1104 | REFORMA E ADEQUAÇÃO - "GANHA TEMPO" | | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | 801.001 | 270 | 64.000,00 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2 | 801.001 | 268 | 250.000,00 |
| 02.10 | FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 02.10.01 | SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL | | | | |
| 08.244.0804.1035 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2 | 801.002 | 269 | <u>150.000,00</u> |
| | | | | | 464.000,00 |

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos advindos de emenda Parlamentar Agregada 2024.3521606.59244 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) do superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior, artigo 43, §1º, item I, Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964.

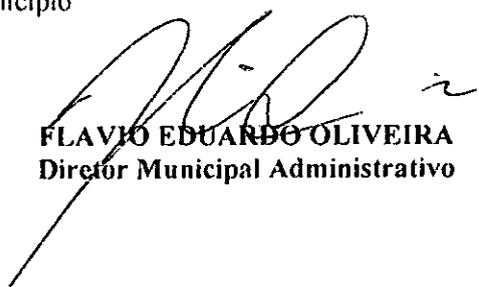
Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 11 DE MARÇO DE 2024.


ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume dessa Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município


FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA
Diretor Municipal Administrativo